



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 420/2024

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre para cofinanciamento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal, no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, em Porto Alegre. PROA Nº 24/2000-0080365-4

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

A Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

O Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento em saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Lei nº 14.154, de 26/05/2021, que altera a Lei nº 8.069, de 13/07/1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho; e dá outras providências; [REDACTED]

A Portaria GM/MS nº 822, de 06/06/2001, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN);

A Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017 que apresenta a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Capítulo VI Da Triagem Neonatal, Seção I Do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN);

A Lei Estadual nº15.470, de 26 de março de 2020 que dispõe sobre a realização de teste de triagem neonatal para todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde da rede pública no Estado do RS;

A Portaria SAS/MS nº 1.396, de 11/12/2013, que habilita o Estado do Rio Grande do Sul na Fase IV de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e autoriza o credenciamento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, localizado no município de Porto Alegre/RS;

A Resolução Nº 399/22 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RS, que autorizou o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para a gestão do município de Porto Alegre/RS, para custeio de procedimento de detecção da Toxoplasmose Congênita em recém-nascidos triados no Programa Nacional de Triagem Neonatal;

A média anual de triagens neonatais realizadas no Serviço de Referência em Triagem Neonatal do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas de Porto Alegre, bem como a necessidade de assegurar o acesso e a manutenção dos serviços a todos os nascidos vivos no Estado do Rio Grande do Sul

RESOLVE:

Art. 1º Repassar recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre, para cofinanciamento/complementação do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV), do município de Porto Alegre, por se tratar de instituição com referência habilitada pelo Ministério da Saúde para a realização de triagem biológica neonatal pública (Teste do Pezinho) de crianças nascidas nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sob a assistência do Serviço Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. O repasse de que trata o *caput* será realizado em parcelas mensais, a partir do mês de julho, no valor de R\$ 389.188,42 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), totalizando um repasse anual de R\$ 4.670.261,04 (quatro milhões e seiscentos e setenta mil reais e duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos) anual.

Art. 3º O repasse do recurso referido no art. 2º será realizado e mantido enquanto o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV) efetuar a prestação de serviço do programa de triagem neonatal aos nascidos vivos no Estado com atendimento pelo Sistema Único de Saúde.

Art.4º. O Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde DAPPS, por sua Divisão das Políticas dos Ciclos de Vida/Política de Saúde da Criança, acompanhará e fiscalizará a realização e efetivação dos serviços de triagem neonatal pelo SUS a todos os nascidos vivos no território gaúcho.

Art.5º. A prestação de contas, quanto à efetiva aplicação dos recursos nos fins estabelecidos por esta Portaria, será efetuada pelo Município de Porto Alegre no seu Relatório de Gestão Municipal de Saúde - RGMS.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde